



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021
SERVIÇOS DE ZELADORIA E VIGILÂNCIA NÃO ARMADA

O MUNICÍPIO DE TIO HUGO, inscrito no CNPJ sob nº 04.207.638/0001-59, torna público o presente Termo de Dispensa para a Contratação Emergencial de Empresa Especializada em Serviços de Zeladoria e Vigilância Não Armada, para atuarem junto as Escolas Municipais, de acordo com o art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Após o fato ocorrido no Município de Saudade/SC, onde uma pessoa invadiu uma Escola de Educação Infantil e investiu contra os professores, funcionários e as crianças que naquele local estavam, matando 5 pessoas, a comunidade escolar levantou um clamor, para que a Administração Municipal disponibilizasse de um profissional para ficar junto a portaria das Escolas



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Municipais, para além de receber os alunos no horário de início do seu período letivo, que permaneça na entrada das escolas, para que ninguém adentre esse espaço sem a devida identificação e justificativa.

Levando em consideração a seriedade desse assunto, em se tratando de vidas, especialmente das crianças, onde as mesmas não apresentam defesa alguma, decidiu-se pela Contratação Emergencial de Empresa para prestação dos serviços de Zeladoria e Vigilância Não Armada, para trazer segurança à comunidade escolar.

Diante do exposto, e devidamente justificado, há a necessidade de Contratação Emergencial dos Serviços em tela, até que seja realizado um Processo Licitatório, para contratação dos referidos serviços.

A presente contratação emergencial se dará pelo prazo máximo de 06 meses, ou até que se conclua um novo processo licitatório.

Tio Hugo/RS, 02 de junho de 2021.

GILSO PAZ
Prefeito Municipal